

## Leis

## LEI Nº 9.911

**Promove alterações na Lei Municipal n.º 6.529, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre adequações da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória, no que se refere à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 18, da Lei Municipal n.º 6.529, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, com a seguinte redação:

**“Art. 18.....**

**XIV - planejar, coordenar e gerenciar a execução das políticas de trânsito, promovendo sua articulação com as políticas regionais, estaduais e nacionais, através da adequada administração dos recursos disponíveis;**

**XV - planejar em conjunto com órgãos federais, estaduais e municipais, o desenvolvimento das atividades conjuntas de intervenções em vias;**

**XVI - promover o desenvolvimento e o aprimoramento de metodologias de levantamento e análise de dados nas áreas de transporte e trânsito;**

**XVII - promover a concepção de bases de dados que forneçam informações para o planejamento de trânsito e para suporte à análise, à previsão e ao monitoramento do trânsito em geral;**

**XVIII - garantir o desenvolvimento e a aplicação de planos e a análise das políticas públicas de transporte e trânsito;**

**XIX - planejar, autorizar e fiscalizar as interdições em vias públicas e eventos ou quando as exigências de segurança, obras, emergência ou interesse público assim determinarem, no exercício de poder polícia administrativa no âmbito do Município;**

**XX - realizar levantamentos, pesquisas, análises e estudos de obras e eventos, sugerindo melhorias na sinalização ou outros;**

**XXI - estabelecer junto à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana diretrizes para o controle e o planejamento do trânsito;**

**XXII - subsidiar o Secretário Municipal de Segurança Urbana com dados e informações relevantes para o planejamento de ações de prevenção da violência no trânsito de Vitória.”(NR)**

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto Municipal, regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de fevereiro de 2023

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 9.913

**Dispõe sobre mudança de denominação de logradouro público de “Escadaria Serafim Derenzi 1” para “Escadaria Sebastião de Oliveira Primo” localizado no Bairro Santo Antônio, no município de Vitória - ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado “Escadaria Sebastião de Oliveira Primo” o logradouro público que faz limite entre os bairros Santo Antônio e Inhanguetá, com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E = 359.051.12 e N = 7.754.421.34), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 358.985,59 e N = 7.754.498,73), no bairro Inhanguetá”.

**Art. 2º.** As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de fevereiro de 2023

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 9.915

**Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, alterado pela Lei nº 9.585/2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Motociclista - e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

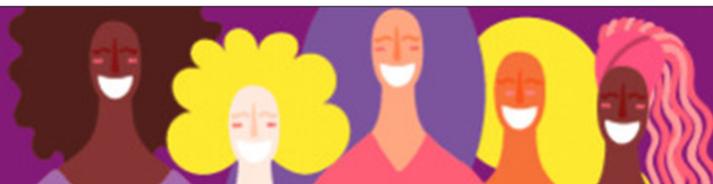
**Art. 1º.** Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, alterado pela Lei nº 9.585/2019 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir o Dia do Motociclista - que passa a vigorar com a seguinte redação:

JULHO	
27	DIA DO MOTOCICLISTA

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de fevereiro de 2023

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



Todos pela  
segurança  
de **todas**